

Boletim de Serviço

Nº 868, de 27 de março de 2026

ORDINÁRIO

**Hospital Universitário
Lauro Wanderley - UFPB**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB

R. Tabelaão Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco – CEP 58.050-585 | João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente / HULW-UFPB

ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

LUCIANO BEZERRA GOMES

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 155, de 18 de março de 2026	4
Portaria-SEI nº 163 de 24 de março de 2026.	5
Portaria -SEI nº 165, de 25 de março de 2026	9
Portaria -SEI nº 166, de 25 de março de 2026.	13
INSTITUIÇÃO.....	17
Portaria - SEI nº 162, de 24 de março de 2026.	17
REVOGAÇÃO	20
Portaria - SEI nº 164, de 24 de março de 2026	20
REPUBLICAÇÃO	21
Portaria - SEI nº 147, de 16 de março de 2026.	21
PUBLICAÇÃO	24
Portaria - SEI nº 169, de 16 de março de 2026.	24

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 155, de 18 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Mikarla Alcione de Araujo**, matrícula SIAPE nº 330****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSEH, no período de 12 a 17 de abril de 2026, em decorrência do gozo Férias e de Abono anual de ponto previsto no ACT vigente, pelo titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria-SEI nº 163 de 24 de março de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23539.013401/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 02/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARÂMETRO DA MARCA

PHILIPS, MODELO: EXPRESSION MR-400 E NÚMERO DE SÉRIE: US53201751, PARA ATENDER À RESSONÂNCIA MAGNÉTICA do HULW, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2025, firmado com a sociedade empresária PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83.

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Francisco Antônio Ferreira dos Santos Júnior- Matrícula SIAPE 331****

Gestor Substituto: Rafael Moraes Gadelha, Matrícula SIAPE 236****

II. Fiscal Técnico:

Fiscal Técnico: Brenna Fraga de Souza Lima, Matrícula SIAPE 219****

Fiscal Técnico Substituto: Felipe Luiz Pereira do Nascimento, Matrícula SIAPE 313****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria -SEI nº 165, de 25 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23539.008877/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preço - Dispensa 10/2026 oriundas do Processo nº 23477.012363/2025-53, referente à contratação de empresa remanescente para

fornecimento dos itens 20: lactulose; 667 mg/mL; xarope oriundos inicialmente do Pregão Eletrônico nº 90038/2026, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF).

I. Gestor do Contrato:

GESTOR	NOME	Matrícula SIAPE
TITULAR	ANA CARLA DIAS DE LUNA OLIVEIRA	312****
SUBSTITUTO	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323****

II. Fiscais Técnicos:

FISCAIS TÉCNICOS	NOME	Matrícula SIAPE
TITULAR	MACIEL ARAÚJO OLIVEIRA	114****
TITULAR	SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA NETO	214****
TITULAR	KALINA REGIS DE SOUSA LINS	235****
TITULAR	REIS MAGNA MENDES FEITOSA	298****
TITULAR	DANIELLY CARNEIRO DE AZEVEDO	312****
SUBSTITUTO	ARTHUR SILVA BEZERRA	120****

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria -SEI nº 166, de 25 de março de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23539.008878/2026-68;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preço - Dispensa Eletrônica 31/2025 sobre a

Aquisição de de Cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável - AMPOLA 10 mL, oriunda do Processo nº 23477.009167/2025-00 e 23477.001842/2025-44, pelo qual foi realizada a contratação, de Cloridrato de midazolam; 5 mg/mL , para abastecer o HULW.

I. Gestor do Contrato:

GESTOR	NOME	Matrícula SIAPE
TITULAR	ANA CARLA DIAS DE LUNA OLIVEIRA	312****
SUBSTITUTO	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323****

II. Fiscais Técnicos:

FISCAIS TÉCNICOS	NOME	Matrícula SIAPE
TITULAR	MACIEL ARAÚJO OLIVEIRA	114****
TITULAR	SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA NETO	214****
TITULAR	KALINA REGIS DE SOUSA LINS	235****
TITULAR	REIS MAGNA MENDES FEITOSA	298****
TITULAR	DANIELLY CARNEIRO DE AZEVEDO	312****
SUBSTITUTO	ARTHUR SILVA BEZERRA	120****

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 162, de 24 de março de 2026.

Instituir o **Grupo de Trabalho para revisão da padronização dos medicamentos e demais insumos constantes nos carros de emergência** do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº492, de 02 de dezembro de 2024.

Considerando o Processo nº 23539.025656/2025-29;

Considerando a inadequação da atual padronização dos medicamentos dos carros de emergência da Clínica Médica, quanto à quantidade e diversidade dos itens;

Considerando a necessidade de atualização do Protocolo de Carro de Parada PRT.GAS.003;

Considerando que o referido protocolo foi instituído pela Gerência de Atenção à Saúde no ano de 2022 e que há necessidade de revisão de pontos críticos para garantir maior efetividade na assistência;

Considerando o disposto no Art. 30 do Regimento Interno do Hospital Universitário Lauro Wanderley, que disciplina a instituição de colegiados internos, comissões e grupos de trabalho.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Grupo de Trabalho destinado à **revisão da padronização dos medicamentos e demais insumos constantes nos carros de emergência do HULW**, bem como proceder com a atualização do Protocolo PRT.GAS.003.

Art.2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Atualizar o Protocolo PRT.GAS.003;
- II – Identificar fragilidades na padronização vigente dos medicamentos e insumos dos carros de emergência;
- III – Propor atualização da lista padronizada, considerando perfis assistenciais distintos, inclusive com diferenciação entre público adulto e pediátrico;
- IV – Definir critérios técnicos para inclusão, exclusão ou ajuste quantitativo dos medicamentos;
- V – Propor fluxo de revisão periódica e definição clara das responsabilidades dos setores envolvidos quanto à conferência e reposição dos itens;

Art.3º O GT, instituído por esta Portaria, será integrado pelos seguintes colaboradores:

- a) ValKênia Alves Silva, Enfermeira, Siape 219**** (Coordenadora)
- b) Wislane Shirley de A. Silva, Enfermeira, Siape 223****
- c) Marcus Vinicius Dantas da Nóbrega, Médico, Siape 100***
- d) Igor Mendonça do Nascimento, Médico, Siape 175****
- e) Allana de Oliveira Albuquerque Padilha, Enfermeira, Siape 227****
- f) Simone de Oliveira Moreira, Enfermeira, Siape 223****
- g) Jarine Torres de Araújo, Farmacêutica, Siape 116****
- h) Renata Kely De Paulo Moura, Farmacêutica, Siape 221****
- i) Thaís de Almeida da Silva, Enfermeira, Siape 177****
- j) Jackeline Kercia de Sousa Ribeiro Bastos, Enfermeira, Siape 219****

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado por ValKênia Alves Silva.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do seu Coordenador.

Art. 6º Os resultados da atuação do GT serão submetidos à Gerência de Atenção à Saúde.

Art.7º Poderão participar dos trabalhos do GT, como convidados, representantes de outras áreas do HULW e de outras instituições, bem como especialistas em assuntos afetos à revisão da padronização dos carros de emergência, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento das atividades do GT.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

REVOGAÇÃO

Portaria - SEI nº 164, de 24 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 137 de 11 de março de 2026, publicada no Boletim nº 864 de 13 de março de 2026, que trata da concessão de licença sem remuneração para tratar de interesse particular à empregada pública Roberta Duarte Cisneiros, matrícula SIAPE nº 188****, ocupante do cargo de fisioterapeuta, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2028.

Art. 2º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 3º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

REPUBLICAÇÃO

**Republicada por incorreção na numeração do título da versão constante no Boletim de Serviço nº 867 de 24 de março de 2026 do HULW. Onde se lê 'Portaria SEI nº 138', leia-se 'Portaria SEI nº 147', mantendo-se a data de 16 de março de 2026.*

Portaria - SEI nº 147, de 16 de março de 2026.

Revoga a Portaria-SEI nº 551/2022 e estabelece novas diretrizes para o Núcleo Interno de Regulação do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e:

Considerando a Norma Operacional - SEI 4/2023/DEPAS-EBSEH (27218256), que estabelece diretrizes gerais para organização, composição, atribuições e funcionamento do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais da Rede EBSEH;

Considerando a necessidade de atualização e ampliação das competências, estrutura e funcionamento do Núcleo Interno de Regulação no âmbito do HULW, conforme análise constante do Despacho - SEI (59049034) da Superintendência;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria - SEI 551 (22858237) e estabelece novas diretrizes para o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Universitário Lauro Wanderley, por não contemplar de forma abrangente a estrutura, as atribuições, a composição e o funcionamento do NIR no âmbito deste Hospital.

Art. 2º Estabelecer o Núcleo Interno de Regulação do Hospital Universitário Lauro Wanderley, como uma unidade técnico-administrativa responsável pelo monitoramento da jornada do paciente, pela gestão dos fluxos assistenciais internos e pela regulação interna de leitos, consultas, exames e procedimentos, nos termos da Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DEPAS-EBSERH (27218256).

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor o Núcleo Interno de Regulação (NIR):

Gilberto Costa Teodozio – Enfermeiro, Matrícula nº ****405;

Cinthia Souto Dourado Barboza – Enfermeira, Matrícula nº ****519;

Mayara Kaline Freitas Barbosa – Enfermeira, Matrícula nº ****868;

Bueno Callou Bernardo de Oliveira – Enfermeiro, Matrícula nº ****717;

Euller Imperiano Amorim – Médico, Matrícula nº ****469;

Isabelle Dias Madruga – Médica, Matrícula nº ****772;

Nilzimar Ferreira da Silva – Enfermeira, Matrícula nº ****710;

Maria das Neves da Silva Ancelmo – Enfermeira, Matrícula nº ****301;

Isabelle Pimentel Gomes – Enfermeira, Matrícula nº ****713;

Maria Gislene Pereira de Oliveira – Enfermeira, Matrícula nº ****221;

Mônica Valéria Moraes Oliveira – Enfermeira, Matrícula nº ****528;

Andréa Fábria Freitas da Silva – Assistente Social, Matrícula nº ****489.

Art. 4º O NIR do HULW ficará vinculado ao Setor de Contratualização e Regulação (STCOR) e, administrativamente, à Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial (URIGIA).

Art. 5º O NIR funcionará conforme o Art. 8º da Norma Operacional – SEI nº 4/2023/DEPAS-EBSERH:

Regulação de leitos: funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

Demais funções (consultas, exames, cirurgias, fluxos assistenciais): funcionamento em dias úteis, entre 7h00 e 19h00.

Parágrafo único. Nos períodos noturnos, feriados e finais de semana, o funcionamento dar-se-á em regime de plantão, com apoio dos médicos plantonistas, conforme previsto na Norma.

Art. 6º O NIR possui as seguintes competências:

- I – realizar a gestão da oferta de leitos, consultas, exames e cirurgias;
- II – organizar o acesso dos pacientes por critérios clínicos e protocolos de priorização;
- III – deliberar sobre temas relacionados à regulação assistencial, controle e avaliação dos serviços;
- IV – apoiar as unidades assistenciais no fluxo interno do paciente;
- V – identificar necessidades de leitos e comunicar à chefia da URIGIA;
- VI – definir o local de internação, conforme critérios previamente pactuados;
- VII – monitorar leitos disponíveis e bloqueios;
- VIII – realizar o censo diário;
- IX – otimizar a utilização dos leitos hospitalares;
- X – elaborar e monitorar mapa de leitos pelo Kanban;
- XI – monitorar solicitações externas de vagas e exames;
- XII – mapear a Rede Assistencial para subsidiar desospitalização e contrarreferência;
- XIII – subsidiar o STCOR nos processos de contratualização;
- XIV – garantir interface entre gestão interna e Central de Regulação;
- XV – funcionar como campo de prática acadêmica, quando autorizado;
- XVI – identificar e gerenciar oferta de consultas, exames, cirurgias e internações;
- XVII – gerir agendas regulatórias;
- XVIII – apoiar o planejamento de ampliação e/ou readequação do perfil assistencial;
- XIX – participar da Comissão de Programação Cirúrgica, monitorando indicadores e tempos de espera.

Art. 7º A participação no NIR não enseja remuneração adicional, sendo considerada atividade institucional prestada à EBSEH, no âmbito do HULW/UFPB.

Art. 8º O NIR poderá, sempre que necessário e mediante convocação de sua Coordenação, convidar servidores, especialistas, consultores, pesquisadores ou representantes de outros setores para colaborar com temas específicos, sem que isso implique alteração formal da composição do Grupo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 169, de 16 de março de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado dos candidatos **elegíveis** ao Processo de Seleção para participação dos Empregados da EBSEH no Programa de Pós-Graduação, modalidade livre escolha do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB).

EDITAL 02/2026 - Publicação da elegibilidade	
Processo de Seleção para participação dos Empregados da EBSEH no Programa de Pós-Graduação, modalidade livre escolha	
Candidato	Situação
Evaldo Gomes de Sena	Elegível
Dandara Batista Correia	Elegível
Maria Enedina Claudino de Aquino Scuarcialupi	Elegível

Art. 2º Todas as informações referentes ao Processo de Seleção em questão estarão disponíveis no link: [Processo de Seleção para participação dos Empregados da EBSEH no Programa de Pós-graduação, modalidade livre escolha.](#)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024